



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 698.

DE 25 DE JANEIRO 2002.

Dispõe sobre desafetação de imóvel público e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, para incorporá-la à dos bens de uso especial, a Rua Municipal, sem saída, situada na margem direita da Rua José Eugênio Machado, altura do número 780, com área total de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) com a seguinte descrição: "Mede 10,00 metros de frente para a Rua José Eugênio Machado; ao lado direito de quem olha de frente da Rua para o lote, mede 24,50 metros, confrontando com José Otacilio Cunha Falci; ao lado esquerdo mede 24,50 metros, confrontando com Tositomo Funake e aos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Alberto Stevano, assim fechando o perímetro da descrição", que será utilizada para construção de um Centro Odontológico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE
2002.**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 25 de Janeiro de 2002.



JAMIL PRADO

Secretário da Administração